



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL Nº001/2011 DE
CREDENCIAMENTO DE
SAÚDE PARA ATENDER
AOS SEGURADOS DO
IASEP**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº001/2011

**CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PARA ATENDER AOS SEGURADOS DO IASEP**

1 - PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ – IASEP, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, à Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1563 – Belém/Pa., CNPJ n.º 05056031/0001-88, torna público a abertura de **CRENCIAMENTO** para contratação de prestadores de **Serviços em Saúde no Estado do Pará**, mediante **Chamadas Públicas**, conforme as necessidades do Instituto.

1.2. O Processo para selecionar prestadores de serviços, mediante **Chamada Pública**, no decorrer do presente exercício, e, de acordo com as necessidades e os critérios estabelecidos naquela, mediante Comissão Técnica designada pela Presidência.

1.3. A Comissão deverá emitir relatório conclusivo de viabilidade por área de interesse a ser submetido à homologação da Presidência do Instituto;

1.4. O Edital será publicado nos meios de comunicação e estará disponível na Sala da Comissão, localizada no 1º andar do IASEP, no horário das 10 às 14 horas, conforme a necessidade dos serviços.

1.5. O processo de credenciamento será feito através de **Chamada Pública** que deverá ser publicada nos meios de comunicação, e contemplará a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no instrumento convocatório .

2 OBJETO DO CRENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em saúde aos segurados do Instituto, no Estado do Pará, de acordo com as necessidades do Instituto, a ser publicado através de **Chamada Pública**.

3 REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas na **Chamada Pública**.

4 PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento conforme **Chamada Pública**, deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado no Instituto, localizada na Rua Dom Romualdo de Seixas n.º 1563, no período e horário a ser determinado na referida Chamada .



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante **Chamada Pública**, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo do Instituto, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será a partir da convocação do interessado pelo Gabinete da Presidência do Instituto.

5 DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Será realizada vistoria técnica “in loco” por equipe designada pelo Instituto nas instalações dos interessados no credenciamento, através de **Chamada Pública**, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições da área física do serviço, higiene, biosegurança, corpo clínico, identificação do funcionamento dos equipamentos declarados e necessários à realização de consultas, procedimentos, exames;

5.2. A vistoria técnica será realizada após a conclusão da fase de habilitação ao credenciamento, mediante **Chamada Pública**.

6 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos na **Chamada Pública**, de acordo com as necessidades do Instituto, e a disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico mencionado na cláusula anterior, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, no quantitativo solicitado pela **Chamada Pública**, o qual será submetido de imediato à homologação da Presidência do Instituto;

6.3. Das decisões homologatórias da Presidência, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 dias,

6.4. Das decisões da Presidência em grau de reconsideração caberá recurso ao Conselho de Administração do IASEP, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados da decisão da referida Comissão;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento mediante **Chamada Pública**, serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

8 DO PREÇO

Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos Credenciado os valores constantes em sua Lista Referencial de Preços, pratica e estabelecidos pelo IASEP.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a serem descritas na **Chamada Pública**.

10 DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e demais normas legais, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O IASEP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a **Chamada Pública**, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Instituto poderá, a qualquer tempo, realizar novas **Chamadas Públicas**, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e da **Chamada Pública** a ser divulgada, conforme as necessidades do IASEP, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento, no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação dos respectivos instrumentos acima.

Belém, 16 de junho de 2011.

MARIZE DE FÁTIMA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Credenciamento do IASEP

AMANDA ABNADER MACHADO
Membro

WIRLEY OTÁVIO OLIVEIRA DE BARROS
Membro